



2 a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2020

[2ª VARA FEDERAL JFPB]

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, por meio de Leiloeiro Oficial e/ou eventual Oficial de Justiça Avaliador designado por esse Juiz, levará(ão) à venda em arrematação pública, nas datas, locais e sob condições adiante descritas, **exclusivamente no formato eletrônico, por meio do sítio <https://www.leiloesmonteiro.com.br>**, os bens penhorados nas ações a seguir relacionadas (anexo I).

1.DATAS, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

- **1ª. DATA: 10/11/2020, A PARTIR DAS 09H**, por preço não inferior a 100% (cem por cento) do valor da avaliação, observadas as previsões legais que regem a matéria (art. 891, parágrafo único, do CPC/2015), com as seguintes exceções: os lotes de bens imóveis em que haja coproprietários ou cônjuge alheio à execução, nos termos do art. 843 do CPC e seus parágrafos, cujo lance mínimo será igual ou superior a 75% do valor da avaliação; e, em caso de parcelamento, cuja proposta será recebida por valor a partir de 50% da avaliação, nos termos do art. 895 CPC deste edital. O leilão estará aberto para lances online a partir das 09hs:00min do dia 10 de novembro de 2020 e seu encerramento as 11hs:00min do mesmo dia. **Obs.** Se ao final do último minuto do leilão, houver um lance, será acrescido aquele lote mais 3 (três) minutos, para oportunidade de outros interessados, reenviar ofertas.

- **2ª. DATA: 24/11/2020, A PARTIR DAS 09H**, por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, observadas as previsões legais que regem a matéria (art. 886, V, do CPC/2015), com as seguintes exceções: os lotes de bens imóveis em que haja coproprietários ou cônjuge alheio à execução, nos termos do art. 843 do CPC e seus parágrafos, cujo lance mínimo será igual ou superior a 75% do valor da avaliação; e, em caso de parcelamento, cuja proposta será recebida por valor a partir de 50% da avaliação, nos termos do art. 895 CPC deste edital. O leilão estará aberto para lances online em 2ª praça, partir das 09hs:00min do dia 24 de novembro de 2020 e seu encerramento as 11hs:00min do mesmo dia. **Obs.** Se ao final do último minuto do leilão, houver um lance, será acrescido aquele lote mais 3 (três) minutos, para oportunidade de outros interessados, reenviar ofertas.

- **LOCAL DO LEILÃO: Rede Mundial de Computadores (*internet*) - exclusivamente no formato eletrônico, por meio do sítio <https://www.leiloesmonteiro.com.br>**



2. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:

MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO: *leiloesmonteiro@gmail.com* e *www.leiloesmonteiro.com.br*

Rua Maria Margarida de Andrade, nº 189, Quadra 5C, Lote 24, Portal do Poço, Cabedelo/PB, CEP 58106-072. TELEFONES: (83) 99685-6653 e 98721-8002.

2.1. Os Lotes expostos à venda ficarão disponíveis para a arrematação durante todo o tempo que durar o leilão. Dessa forma, caso não haja interessados na aquisição de determinado lote em primeira data, o Leiloeiro poderá apreçoá-lo novamente enquanto não finalizado o certame.

3. DA HASTA PÚBLICA VIRTUAL (modalidade eletrônica):

3.1. Fica autorizada a realização do presente evento também através da Rede Mundial de Computadores (*internet*), cuja operacionalização deverá ser fielmente observada em consonância com o que prescreve a Resolução nº 92, de 18/12/2009, do Conselho da Justiça Federal, seja por este(s) Juízo(s) Federal(is), seja pelo(s) Leiloeiro(s) Público(s) e demais usuários do sistema de leilões *online* (art. 879, do CPC/2015).

3.2. Fica o Leiloeiro Público Oficial, até o dia anterior ao leilão à disposição dos interessados para auxiliar no esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão online, através do telefone, (83) 99685-6653 ou e-mail: leiloesmonteiro@gmail.com, sem prejuízo de informação(ões) adicional(is) disponível(is) no sítio eletrônico do Leilão www.leiloesmonteiro.com.br.

3.3. Para participar dos leilões on-line, é preciso que o interessado acesse a Home Page www.leiloesmonteiro.com.br, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, criando um **LOGIN** e **SENHA**, que são pessoais e intransferíveis, ficando o mesmo, responsável civil e criminalmente, por todas as negociações realizadas. Caso ainda não tenha realizado o cadastro, basta clicar no canto superior direito da Home Page, no(s) campo(s), **CADESTRE-SE** ou **CLIQUE AQUI**. Após, selecionar as opções de cadastro disponíveis: **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** e preencher os dados solicitados. Depois de preenchidos os dados cadastrais, o interessado será direcionado para os Termos de Uso. Lendo-os atentamente e após, marcar a opção: "Declaro ter lido e aceito os termos de uso acima". Após a conclusão de seu cadastro, será encaminhado um e-mail para o endereço eletrônico informado, solicitando o envio dos documentos e do contrato assinado pelo usuário. Para o envio de documentos, será necessário realizar login com o usuário e senha previamente cadastrados estando no canto superior direito de nossa Home Page e, em seguida, clicar em "Minha conta". Após, clicar no link Editar meus dados, do lado esquerdo e anexando-os ao formulário disponível. Após ter anexado todos os **documentos solicitados no formato PDF**, clicar em "enviar arquivo selecionado". O cadastro será liberado em até no mínimo 24 horas. Ficando a aluída aprovação condicionada aos critérios e parâmetros estabelecidos pelo Juízo responsável e pelo Leiloeiro Público Oficial designado, sem que tal decisão implique direito algum ao solicitante do cadastro. Leia mais em: <https://www.leiloesmonteiro.com.br/como-participar>.

3.4. Para o cadastramento, será obrigatório informar os documentos a seguir transcritos, sem prejuízo da apresentação também obrigatória, junto ao Leiloeiro Público Oficial, de cópias autenticadas, destinadas ao devido armazenamento: **Pessoa Física**; Documento de identidade, CPF, comprovante de residência e



contrato; **Pessoa Jurídica**, Contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do Representante Legal ou do preposto da pessoa jurídica.

3.5. Para ofertar lances em **leilões on line**, além do cadastro, é necessário solicitar a habilitação para cada lote que o usuário pretender arrematar. A habilitação é um mecanismo de segurança, através da qual será registrado o número do IP do solicitante e o *e-mail* da habilitação receberá um carimbo de autenticidade junto com o código de participação. Para solicitar a habilitação, é necessário que o usuário encontre-se devidamente **logado** no sistema, sendo necessário introduzir o seu nome de usuário (**login**) e **senha**. Em seguida, clicar no leilão que pretende participar. Solicitando sua habilitação na guia de opções logo abaixo das informações dos dias e horários dos leilões ou, se preferir, solicitar sua habilitação na tela de lances, logo abaixo da opção "lançar", em "clique aqui para habilitar-se". A sua habilitação será confirmada por e-mail da Leilões Monteiro. Leia mais em: <https://www.leiloesmonteiro.com.br/como-participar>.

3.6. No caso de uso não autorizado de senha, o usuário deverá, de imediato, enviar um *e-mail* ao Leiloeiro Oficial, designado pela hasta pública, comunicando-lhe o acontecido, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer ocorrências até que seja efetivamente recebida e confirmada tal mensagem, obrigando-se, inclusive, por eventuais lances registrados em seu nome.

3.7. O Departamento de Relações com Clientes entrará em contato, via *e-mail*, para informar-lhe do lance vencedor, bem como fornecerá os documentos e as guias para realização dos atos necessários ao registro. O pagamento deverá ser realizado mediante boleto bancário ou conforme normas estabelecidas os quais serão enviados ao *e-mail* do cadastro, no prazo previsto no edital/condições de venda do leilão.

3.8. Em nenhum momento, a Leilões Monteiro e a 2ª Vara Federal se responsabilizarão pelas falhas no funcionamento do computador, instabilidade de conexão na internet e/ou incompatibilidade de software no computador do participante do certame, que possam acarretar desencontro de informações, atraso de envio de informações e/ou lances, informações errôneas ou indevidas, caso seja detectada alguma falha, o usuário **autorizará**, de imediato, a apreciação do caso pelo Juízo competente, para deliberação acatando a qualquer decisão por ventura tomada, isentando a Leilões Monteiro de quaisquer responsabilidades.

3.9. O usuário responsável pelo aludido cadastramento deverá ter capacidade civil para contratar e assumir responsabilidades e obrigações pertinentes ao negócio em apreço, podendo ser responsabilizado civil ou criminalmente pelas informações lançadas nos sites dos portais oficiais da hasta eletrônica.

3.10. Os demais procedimentos a serem adotados durante e após o leilão *on-line* e que não estejam devidamente expressos no presente Edital deverão seguir rigorosamente o que estabelece os Capítulos II e III da Resolução nº 92/2009, do Conselho da Justiça Federal, inclusive no que diz respeito às penalidades, itens de segurança, dúvidas dos usuários e demais obrigações dos arrematantes e do Leiloeiro Público Oficial, constantes dos Capítulos IV a VI do aludido ato normativo, aplicando-se, ainda, no que couber, as suas disposições finais.



4.DAS ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

4.1. Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em); o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado (art. 889 do CPC/2015).

4.2. O arrematante SOMENTE poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, *nos 10 (dez) dias seguintes à arrematação*, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital do leilão; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC/2015; se, uma vez citado para responder a ação autônoma para invalidação da arrematação, apresentar a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação (art. 903, §5º, do CPC/2015).

4.3. É de exclusiva atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do Leilão.

4.4. Nas execuções fiscais, em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei nº 6.830/80).

4.5. Antes da realização do leilão, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC/2015). E, em se tratando daqueles indicados no art. 889, II a VIII, do CPC/2015, de credor concorrente que haja penhorado o mesmo bem, de cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente do executado, é possível a adjudicação do bem, por valor não inferior ao da avaliação (art. 876, § 5º, do CPC/2015).

4.6. No caso de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC/2015).

4.7. No caso de arrematação de veículos, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do cumprimento do mandado de entrega do bem, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem.

4.8. Os bens móveis arrematados deverão ser retirados do local em que se encontrem, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à expedição do mandado de entrega de bens móveis pela competente Vara Federal. Findo este prazo, incidirá sobre os bens não retirados pelos arrematantes multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, como taxa de armazenamento,



até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem localizado no depósito do Leiloeiro será vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem sem que caibam aos seus adquirentes quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

4.9. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele(s), além da perda da comissão do Leiloeiro (Art. 39 do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei da Execução Fiscal - LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remisso (art. 897, do CPC/2015).

4.10. Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

4.11. Em hipótese alguma, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, ou no caso do item 2 deste Edital, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas; casos contrários poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está prevista punição com pena de detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, aquele que: "Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem" e que "Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem".

4.12. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação **começará a contar da Hasta Pública, independentemente de intimação.**

4.13. Ficam os interessados, em qualquer modalidade de participação na alienação judicial, a saber, os exequentes, os executados ou quaisquer outras pessoas, cientes de que a suscitação infundada de vício de arrematação com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, acarretará a condenação do suscitante, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, § 6º, do CPC/2015).

5.DOS BENS PENHORADOS, VISITAÇÃO E REMOÇÃO:

5.1. Os **BENS PENHORADOS** que serão levados a leilão nas datas designadas consta do **ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.**

5.2. Encontram-se nos locais indicados nas descrições dos bens, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles que vierem a ser arrematados.



5.3. Com vistas a resguardar a integridade do veículo ou bem móvel objeto de expropriação judicial, fica autorizada a expedição de Mandado de Remoção por este juízo, desde que requerido previamente pelos Leiloeiros cadastrados no processo respectivo.

5.4. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

5.5. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visita dos bens nos locais em que se encontrarem, devendo ser agendada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante contato prévio com Setor de Leilões da 2ª Vara Federal.

5.6. A visita ocorrerá preferencialmente com acompanhamento do Oficial de Justiça da Central de Mandados ou Leiloeiro Público.

6. DAS DÍVIDAS DOS BENS:

6.1. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o adquirente, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio vencidas, se previstas no edital, na descrição do bem imóvel do anexo I, caso contrário, sub rogam-se ao valor da arrematação, e também, arcará com outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias.

6.2. No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

6.3. Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante.

6.4. Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Público Oficial.

7. QUEM PODE ARREMATAR:

7.1. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão.

7.2. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

7.3. As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado.



7.4. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

8. NÃO PODERÃO ARREMATAR:

8.1. Os incapazes, os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; os advogados de qualquer das partes (art. 890 do CPC/2015 c/c art. 497 do Código Civil). Também não poderão arrematar aqueles que estiverem impedidos de participar como licitante, de acordo com decisão judicial (art. 897 do CPC/2015).

9. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A arrematação feita à vista levará em conta a melhor oferta, sendo providenciado o pagamento imediato ou no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do auto de arrematação, com caução de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance efetuado (art. 892 c/c art. 897 do CPC/2015), exceto para os casos de parcelamento.

9.2. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, informando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, sendo que pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance deve ser pago à vista, e o restante, parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido o parcelamento por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo o inadimplemento causa de resolução da arrematação (art. 895 do CPC/2015), não se admitindo parcelamento em outras condições, observando-se o disposto no art. 895, e seus parágrafos, do CPC/2015.

9.3. O arrematante poderá desistir da arrematação, nas hipóteses previstas no art. 903, §5º, do CPC/2015.

9.4. No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893, do CPC/2015).

9.5. Concorrendo vários interessados no leilão, terá preferência para aquisição aquele que oferecer a maior oferta. Caso ofereçam o mesmo valor, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, § 2º, do CPC/2015).

10. DOS ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE:

10.1. Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:



a) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - art. 23 da LEF.

b) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns) (Ato nº 722 de 05/12/2012, da Presidência do TRF5).

11. DO RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

11.1. A expedição, pela Secretaria da Vara respectiva, da Carta de Arrematação e/ou Mandado de entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) poderá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do leilão judicial, desde que o arrematante proceda ao recolhimento dos impostos, cumprindo com celeridade todas as exigências legais.

11.2. No caso de arrematação com parcelamento, será exigido o termo de parcelamento fornecido pelo credor para a entrega da carta de arrematação.

11.3. O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele antes da data do leilão, conforme elencado neste Edital (vide tópico "DAS DÍVIDAS DOS BENS"). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta.

11.4. A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, subrogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara Federal, da Seção Judiciária da Paraíba, aos 22 de setembro de 2020. Eu, Noely Vasconcelos Lima dos Santos, técnica judiciária, digitei e eu, André Farias de Mendonça, Diretor de Secretaria, conferi, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal.

Assinado eletronicamente

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

Juiz Federal Titular da 2ª Vara/SJPB

Anexo I



BENS A SEREM ALIENADOS:

AUTOMÓVEIS

LOTE	1
VARA	2ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	0802451-70.2013.4.05.8200
CLASSE	98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
CDA(s)	
AUTOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU	MMPORT MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIP PORT LTDA
CPF/CNPJ	07.416.242/0001-00
DEPOSITÁRIO	FÁBIO DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	RUA PROFª DULCE F. DO NASCIMENTO, Nº 29, FORMOSA, CABEDELO, PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	AUTORIZADO
LEILOEIRO	MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO
VALOR DÉBITO	R\$ 369.333,99
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	16/12/2013

BEM(NS) APREENDIDO(S):



01 VEÍCULO DE MARCA/MODELO GM/S10 RODEIO D, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2011, DE PLACA NQK-3346-PB, CHASSI 9BG138XPOBC441934, COR PRETA, BICOMBUSTÍVEL, COM 169.451 KM RODADOS, CÂMBIO MANUAL, COMPLETA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO R\$ 42.000,00

AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 42.000,00

LOTE 2

VARA 2ª Vara Federal - João Pessoa-PB

PROCESSO(S) 00001132-23.2001.4.05.8200

CLASSE 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CDA(s)

AUTOR UNIÃO - AGU

RÉU PAULO DE TARSO LEITE FILGUEIRAS

CPF/CNPJ 162.124.364-87

DEPOSITÁRIO PAULO DE TARSO LEITE FILGUEIRAS

LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA COMPOSITOR NOEL ROSA, Nº 1536, ALTO DO MATEUS, JOÃO PESSOA - PB

RECURSO NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA NADA CONSTA

PARCELAMENTO AUTORIZADO

LEILOEIRO MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO



Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 181.0/2020 João Pessoa - PB Disponibilização: Terça-feira, 22 Setembro 2020

VALOR DÉBITO R\$ 38.088,84

ATUALIZAÇÃO DÉBITO 22/02/2019

BEM(NS) APREENDIDO(S):

01 AUTOMÓVEL CHEVROLET/ZAFIRA EXPRESSION, PRETO,
PLACA MOF-9981, ANO 2010, MODELO 2011, CHASSI
9BGTD75COBC153763 R\$ 25.000,00

AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 25.000,00

LOTE 3

VARA 2ª Vara Federal - João Pessoa-PB

PROCESSO(S) 0800031-82.2019.4.05.8200

CLASSE 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CDA(s)

AUTOR UNIÃO - AGU

RÉU SEBASTIÃO TAVARES CAMPOS QUINTANS

CPF/CNPJ 188.854.624-72

DEPOSITÁRIO SEBASTIÃO TAVARES CAMPOS QUINTANS

LOCALIZAÇÃO DO BEM AV. LITORÂNEA, Nº 1315 APTO 101-A, AQUALIX
RESORT RESIDENCE

RECURSO NÃO HÁ



Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 181.0/2020 João Pessoa - PB Disponibilização: Terça-feira, 22 Setembro 2020

ÔNUS/PENHORA NADA CONSTA
PARCELAMENTO AUTORIZADO
LEILOEIRO MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO
VALOR DÉBITO R\$ 50.684,71
ATUALIZAÇÃO DÉBITO 04/01/2019

BEM(NS) APREENDIDO(S):

TOYOTA HILUX 4CDK SRV, DIESEL, ANO/MODELO 2003/2003,
COR PRATA, CHASSI 8AJ33GNL539807455, PLACA
MMT-8436-PB R\$ 40.000,00

TOYOTA COROLA XEI 1.8 VVT, ANO/MODELO 2004/2004,
GASOLINA, CHASSI 9BR53ZEC248552940, PLACA
MMW-4434-PB R\$ 20.000,00

AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 60.000,00

LOTE 4
VARA 2ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S) 0809731-19.2018.4.05.8200
CLASSE 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
CDA(s)
AUTOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF



RÉU	MARIA DO CARMO MEDEIROS
CPF/CNPJ	132.177.984-49
DEPOSITÁRIO	MARIA DO CARMO MEDEIROS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	RUA JOSÉ CLEMETINO DE OLIVEIRA, Nº 239, APTO 102, TAMBAUZINHO, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58.042-300
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	AUTORIZADO
LEILOEIRO	MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO
VALOR DÉBITO	R\$ 89.959,41
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	27/09/2018

BEM(NS) APREENDIDO(S):

VEÍCULO JEEP/RENEGADE SPORT AT, PLACA QFH-4237, COR VERMELHA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO: 2015/2016 R\$ 52.000,00

VEÍCULO TOYOTA/COROLLA, XLI 16 VVT, PLACA MOP 7867, COR PRETA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2007/2008 R\$ 25.000,00

AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 77.000,00



LOTE 5

VARA 2ª Vara Federal - João Pessoa-PB

PROCESSO(S) 0811636-58.2018.4.05.8200

CLASSE 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CDA(s)

AUTOR UNIÃO - AGU

RÉU PAULO ROGÉRIO COSTA SEIXAS

CPF/CNPJ 636.256.367-00

DEPOSITÁRIO PAULO ROGÉRIO COSTA SEIXAS

LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA GOLFO DO CORANATION, Nº 491, PONTA DE CAMPINA, CEP 58.310-971, CABEDELO

RECURSO NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA NADA CONSTA

PARCELAMENTO AUTORIZADO

LEILOEIRO MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO

VALOR DÉBITO R\$ 8.779,46

ATUALIZAÇÃO DÉBITO 01/12/2018

BEM(NS) APREENDIDO(S):

MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROSS MIX ESD, Placa: MOO-4033, ANO/MODELO: 2010/2010, COR LARANJA, **R\$ 2.000,00**
RENAVAN 198037643, MOTO COM FERRUGEM



AVALIAÇÃO DO LOTE 2.000,00 R\$

IMÓVEIS

LOTE 6

VARA 2ª Vara Federal - João Pessoa-PB

PROCESSO(S) 0006553-08.2012.4.05.8200

CLASSE 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CDA(s)

AUTOR UNIÃO - AGU

RÉU COBEZA CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ 03.660.295/0001-10

DEPOSITÁRIO PATRÍCIA VINAGRE MAROJA PEDROSA BEZERRA

LOCALIZAÇÃO DO BEM AV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 961, APTO 201, MANAÍRA

RECURSO NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA NADA CONSTA

PARCELAMENTO AUTORIZADO

LEILOEIRO MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO

VALOR DÉBITO R\$ 32.499,00

ATUALIZAÇÃO DÉBITO 16/07/2012



BEM(NS) APREENDIDO(S):

02 LOTES 17 E 18 DA QUADRA H -28 DO LOTEAMENTO
CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO - PRAIA DE JACUMÁ -
MUNICIPIO DO CONDE - CADA LOTE FOI AVALIADO POR R\$ R\$ 60.000,00
30.000,00 EM 07-11-2019

AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 60.000,00

LOTE 7

VARA 2ª Vara Federal - João Pessoa-PB

PROCESSO(S) 0806231-42.2018.4.05.8200

CLASSE 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CDA(s)

AUTOR UNIÃO - AGU

RÉU JOSÉ CARLOS VIDAL

CPF/CNPJ 048.454.634-15

DEPOSITÁRIO JOSÉ CARLOS VIDAL

LOCALIZAÇÃO DO BEM FAZENDA FORTALEZA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

RECURSO NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA NADA CONSTA

PARCELAMENTO AUTORIZADO

LEILOEIRO MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária da Paraíba

Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 181.0/2020 João Pessoa - PB Disponibilização: Terça-feira, 22 Setembro 2020

VALOR DÉBITO R\$ 822.240,62

ATUALIZAÇÃO DÉBITO 10/07/2018

BEM(NS) APREENDIDO(S):

FAZENDA FORTALEZA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, COM 265,8000 HA, SENDO DUAS PARTES SEM DIVISÃO, UMA COM 177,20000 HA E OUTRA COM 88,60000 HA, CONTENDO UMA CASA QUE ERA UTILIZADA PELOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL, UMA PISCINA DESATIVADA, UM CÔMODO PERTO DAS PISCINA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, UMA CASA SIMPLES UTILIZADA PELO VAQUEIRO, UM GALPÃO PARA ESTOQUE DE PRODUTOS E UM CURRAL CONTENDO 16 CABEÇAS DE GADO, SENDO 12 FÊMEAS E 6 MACHOS R\$ 216.800,00

AValiação DO LOTE R\$ 216.800,00

ORIGINAL ASSINADO

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

Juiz Federal Titular da 2ª Vara